



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar n.º 310, de 16 de Abril de 2001
Cria Cargô de Coordenador de Ação Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Coordenador de Ação Política, na quantidade e remuneração previstas:

Quantidade
1 (um)

Remuneração mensal
9 (nove) UPRG

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao ocupante do cargo criado pelo "caput" do presente artigo, cumpre a coordenação das ações políticas do Município.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de Abril de 2001.


GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal